ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.512, de 20 de dezembro de 1991.

Atualiza os percentuais do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - para o exercício de 1992.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 1992, em 433% (quatrocentos e trinta e três por cento), o índice de atualização dos valores correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - praticados no exercício de 1991, incidente sobre edificações.

Art. 2º - Fica fixado para o exercício de 1992, em 433% (quatrocentos e trinta e três por cento), o índice de atualização dos valores correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - praticados no exercício de 1992, incidente sobre terrenos baldios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de dezembro de 1991.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 24[illegible]